

**p1.** Revisão do Contrato Coletivo  
do Setor em 2018

**p2.** Editorial . A representação Associativa  
Empresarial é um Serviço Público

**p3.** Entrevista .  
Álvaro Paiva Brandão . ELO Automotive

**p4.** Obrigações Fiscais  
Portal Nacional de Fornecedores do Estado

**p5.** AT Obrigada a Disponibilizar Declarações  
Eletrónicas Atempadamente  
Certidão Online de Inscrição de Pessoa Coletiva

**p6.** Seleção de Jurisprudência

**p6.** ISO 45001

**p7.** Principais Indicadores Macroeconómicos  
Presença da ANEME na FACIM

**p8.** Estudo de Levantamento e Caracterização das  
Empresas industriais de São Tomé e Príncipe  
Seminário de Apresentação

## REVISÃO DO CONTRATO COLETIVO DO SETOR EM 2018

Foi publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, 1.ª Série, n.º 32, de 29/08/2018, o texto da recente revisão do Contrato Coletivo celebrado pela FENAME – Federação Nacional do Metal (a federação de empregadores do setor que representa a ANEME na contratação coletiva) com os seguintes Sindicatos:

SITese – Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo;

SINDEL – Sindicato Nacional da Indústria e da Energia;

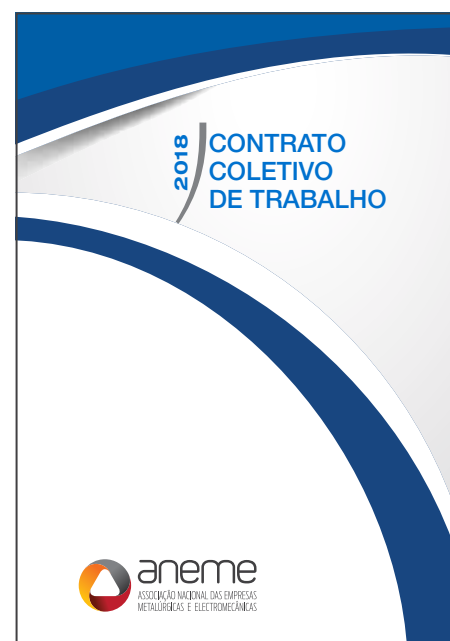
FE – Federação dos Engenheiros, em representação do SNEET, SERS e SEMM);

SE – Sindicato dos Economistas;

SIMA – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins.

Esta alteração é aplicável a partir do dia 3 de setembro aos trabalhadores sindicalizados nos Sindicatos que a subscreveram, tendo as tabelas salariais efeitos retroativos desde o dia 1 de abril de 2018.

Quanto aos trabalhadores não sindicalizados, o CCT foi objeto de Portaria de Extensão – Portaria n.º 271/2018, de 1 de outubro – sendo as tabelas salariais e restantes cláusulas de natureza pecuniária aplicáveis a estes trabalhadores desde o dia 1 de outubro, aplicando-se o restante clausulado do CCT a partir de 6 de outubro do corrente ano. À semelhança do que sucedeu nos anos anteriores, esta portaria não estende o CCT do setor aos trabalhadores inscritos em Sindicatos que integrem a FIEQUIMETAL, pelo que estes trabalhadores continuam sujeitos às disposições do Código do Trabalho, não lhes sendo aplicáveis os regimes específicos previstos no CCT do setor, nomeadamente quanto a feriados, duração de férias e pagamento de trabalho suplementar. Assim, todos os trabalhadores do setor – excetuando, conforme referido, os sindicalizados que integrem a FIEQUIMETAL – passam agora a estar abrangidos pelo CCT supra referido.



# A REPRESENTAÇÃO ASSOCIATIVA EMPRESARIAL É UM SERVIÇO PÚBLICO

José de Oliveira Guia ◦ Presidente da Direcção da ANEME

1. Independentes e livres, prosseguindo – nos planos nacional e internacional e num quadro de legalidade – a representação e o serviço das empresas, as associações sectoriais desenham a rede fundamental e racional que suporta toda a estrutura do edifício de representação institucional do universo das organizações vocacionadas para a produção de bens e serviços transaccionáveis. E como o acervo institucional de um país é a medida da sua capacidade de adaptação à mudança – expressa no potencial de superação dos desafios e dificuldades –, resulta óbvia a natureza pública e insubstituível dos serviços prestados à nação pelas instituições de representação da actividade económica.

2. Ao Estado cumpre, em primeira e última instância, exercer o mandato que lhe foi conferido pela Nação. Para tanto, dispõe dos correspondentes poderes delegados: legislativo, executivo e judicial – ‘coroados’ pelo Supremo Magistrado da Nação e Comandante Supremo das Forças Armadas, o Presidente da República! A este cumpre zelar pelo regular funcionamento das Instituições – que são, na perspectiva do Estado, a Assembleia da República (poder legislativo), o Governo (poder executivo) e os Tribunais (poder judicial).

A representação política da Nação é, portanto, delegada no Estado e na sua Administração. Mas a Nação não esgota as suas representações no mandato conferido ao Estado: há mais Nação para além do Estado. A evidência disto mesmo é revelada na multidão imensa de cidadãos que, sob modelos diferenciados, incluindo o meramente individual, se organizam em estruturas de representação que, no seu conjunto, integram a chamada sociedade civil. São os casos das associações de natureza laboral – os sindicatos e as associações de empregadores –, ou as de natureza religiosa e educativa, cultural e

desportiva; como ainda as relacionadas com as múltiplas disciplinas da actividade económica e social privada – globalmente responsáveis pela criação da riqueza nacional. Ora, sendo dever do universo civil da Nação garantir, com a delegação de poderes regulados pelo Direito, o sustento material do Estado e da sua Administração, deve este corpo político-administrativo igualmente servir com dedicação, competência e probidade, o conjunto da Nação – a que também pertence a componente privada! – cujas organizações de representação são os pilares que estruturam, suportam e dinamizam o edifício institucional da sociedade civil.

3. Do que se ocupa, então, este universo institucional de representação das organizações privadas da actividade económica – as associações sectoriais? – Precisamente da promoção dos deveres e defesa dos direitos das empresas; da prestação de serviços – na ordem administrativa e organizacional como no plano da análise e do apoio às decisões de natureza económica e financeira; na promoção e representação externas, integradas em processos de internacionalização; no apoio técnico e tecnológico, ao nível dos requisitos normativos para implementação de sistemas de qualidade e certificação de produtos e organizações; na formação, qualificação e certificação profissional de todos os colaboradores das empresas. Não sendo exaustivo, o breve enunciado do elenco de serviços disponibilizados, às respectivas empresas, pelo universo da representação institucional titulada por associações sectoriais, reflecte, pelo menos, duas evidências: i) a formação (profissional) e a informação (técnica e normativa) garantida pelas associações sectoriais através de instituições especializadas e por elas tituladas, são instrumentos decisivos para o acesso das nossas empresas ao mercado global; ii) o tra-

balho desenvolvido pelas associações sectoriais através da representação em organizações internacionais é determinante para a abertura de mercados às nossas empresas. 4. É justificada, aqui, como se demonstrará, a invocação consequente de uma analogia com o tratamento administrativo que o Estado presta às representações da sociedade civil tituladas por partidos políticos regularmente constituídos e com representação na Assembleia da República. Em nome do serviço público, o Estado paga aos deputados – o que é justo, pela sua disponibilidade, ainda que, em muitos casos, não integral; mas igualmente paga às estruturas partidárias – os partidos políticos! – pelo seu serviço público de representação política – o que, pela mesma razão, parece absolutamente razoável. Ora, sendo assim, é igualmente razoável que o mesmo Estado – ao qual o universo das empresas presta o serviço (com custos e não remunerado) de recolher e entregar nos cofres da Segurança Social e da Autoridade Tributária as contribuições e os impostos devidos pelos seus trabalhadores, retribua às instituições de representação correspondentes – as associações sectoriais – não com um pagamento mas, tão só, com um serviço, aliás sem outros encargos para a tesouraria nacional. É suportado em dois princípios o exercício deste serviço: 1) preserva a liberdade de associação institucional; 2) assegura a equitativa distribuição dos custos por todas as empresas – incluindo as não associadas – que beneficiam do serviço público de representação (nacional e internacional), para além de todos os outros prestados pelas associações sectoriais da actividade económica. O modelo poderia ser o seguinte:

a) introduzir, na demonstração para o cálculo e liquidação do IRC, um novo campo: associativismo;

(continua na página 8)

### INFORMAÇÕES DA ANEME EM AGOSTO

N.º	Título	Data
33	COMERCIAL Visita Empresarial à Feira METALMADRID 2018 – Madrid-Espanha 26 a 27 de setembro de 2018	17/8/2018
34	JURÍDICA Promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor	23/8/2018
35	JURÍDICA Revisão do Contrato Coletivo do setor em 2018	29/8/2018
36	JURÍDICA Destques da legislação nacional – agosto	31/8/2018

# ELO AUTOMOTIVE

ÁLVARO PAIVA BRANDÃO – ADMINISTRADOR EXECUTIVO

A ELO AUTOMOTIVE É UMA EMPRESA SÓLIDA QUE SE PREPAROU AO LONGO DE MEIO SÉCULO DE HISTÓRIA PARA ENFRENTAR O FUTURO COM SABEDORIA E OTIMISMO. A MÉDIO PRAZO, A ELO QUER REFORÇAR A SUA PRESENÇA NO EXIGENTE MERCADO ALEMÃO.

## Breve apresentação da empresa

A ELO Automotive foi criada em junho de 1965, tendo como objeto o fabrico de molas de lâmina para suspensão automóvel, bem como de abraçadeiras de atraque.

As instalações da empresa situam-se no Casal do Marco, no Seixal, e ocupam atualmente uma área de 25.000m<sup>2</sup>, dos quais cerca de 10.000 são cobertos, onde trabalham aproximadamente 100 colaboradores. A empresa foi líder do mercado nacional durante muitos anos, tendo iniciado a sua expansão internacional na década de 80 do século passado, após a abertura de fronteiras decorrente da adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia.

Presentemente exportamos mais de 95% da produção, sendo 65% destinados a clientes de primeiro equipamento (OEM). O nosso principal mercado é o alemão, absorvendo 2/3 do volume total, e somos um *player* muito respeitado no segmento onde nos inserimos pela qualidade dos nossos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega acordados e pela nossa flexibilidade e capacidade de resposta a desafios difíceis.



**A ELO Automotive é uma empresa certificada. De que forma tem ajudado a diferenciar-vos no mercado onde atuam?**

A certificação de qualidade de que a ELO atualmente dispõe – ISO 9001:2015 – é imprescindível para uma empresa exportadora. Para além de ser essencial e obrigatória para a aceitação como fornecedor da grande maioria dos nossos clientes, também as boas práticas e exigências do sistema de gestão da qualidade ajudam-nos diariamente a monitorizar e a evoluir tanto nos nossos produtos, nos serviços como na organização.



**De momento, quais os grandes desafios que a empresa enfrenta?**

O maior desafio que a ELO enfrenta presentemente é o da sua manutenção e afirmação no concorrencial mercado em que opera. A enorme pressão existente nos preços da matéria-prima, da energia e a que se começa a desenhar nos custos laborais, conduz à perda de competitividade relativamente a geografias equidistantes do centro da Europa, como a Turquia ou a Tunísia. A diferenciação tem assim que ser efetuada por via da excelência do produto e do serviço, sempre mais difícil de implantar do que o simples preço.

**Como encaram o futuro? Que mercados gostariam de conquistar? Que investimentos gostariam de fazer a curto/médio prazo e em que áreas específicas?**

A ELO encara o seu futuro com muito otimismo. Temos uma empresa forte, sólida e bem preparada, com planos de investimento para o aumento da produtividade e consequente rentabilidade, com uma estratégia bem definida para a melhoria contínua dos nossos produtos e serviços, e uma forte fidelização por parte dos nossos principais clientes. A médio prazo queremos reforçar a nossa presença na Alemanha, um mercado muito exigente mas com grandes oportunidades.

**Qual a importância da ANEME no apoio e na dinamização do setor em que laboram?**

A ANEME é uma associação muito relevante na nossa área. Começando pelo seu Contrato Coletivo de Trabalho, realista e adaptado às necessidades do setor, e terminando na útil informação e apoio jurídicos, fornece os serviços adequados e o peso específico dado por um importante conjunto de empresas com um objetivo comum de maior competitividade.



**ELO**

Fábrica Nacional de Material Automóvel, S.A.

Rua Quinta da Galega de Cima, 24  
Casal do Marco

2840-126 Aldeia de Paio Pires

T 212 244 599

F 212 240 261

E Info@elo-automotive.com

S www.elo-automotive.com

## PORTAL NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

O Decreto-Lei n.º 72/2018 de 12 de setembro criou o Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Este Portal é um sistema online que reúne informações sobre dívidas à segurança social e ao fisco, bem como dados do registo criminal dos fornecedores do Estado, seus administradores e gerentes.

Os fornecedores do Estado deixam de entregar os documentos que provam a regularidade da sua situação fiscal, contributi-

va e criminal para efeitos de celebração de contratos com entidades públicas e recebimentos, passando a entidade pública a ter acesso pela internet a tal informação, desde que consentido pelo fornecedor.

As pessoas ou empresas que queiram ser contratadas pelas entidades públicas podem registar-se no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, identificando-se e confirmando que permitem a utilização dos seus dados para os objetivos do portal.

A inscrição no Portal e a manutenção do registo criminal implica o pagamento anual de uma taxa, a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, relativa à disponibilização permanente da informação relacionada com o registo criminal dos fornecedores do Estado e dos respetivos titulares do órgão de administração, direção ou gerência. Este decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

**CENFIM**  
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

**Cursos Profissionais 2018**  
Uma Profissão Um Futuro 100% de Empregabilidade

**FM** Formação Modular Certificada  
Ações curta duração . Ciclos de formação .

**EFA** Cursos de Educação e Formação de Adultos

**RVCC** Profissional e Dupla Certificação

Formação à Medida para Empresas | Apoio Técnico e Organizacional  
Formação Contínua - Aperfeiçoamento | Formação Contínua Certificada  
CET - Especialização Tecnológica | Formação Pedagógica de Formadores

**CEF - Educação e Formação de Jovens**  
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

**APZ - Cursos de APRENDIZAGEM**  
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

**CET - Cursos de Especialização Tecnológica**  
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

**FORMAÇÃO para JOVENS, EMPRESAS e ADULTOS**

**CURSOS nas ÁREAS de:**

- Projeto / Desenho
- Organização e Gestão Industrial
- Construções Mecânicas: Maquinação Convencional ou Assistida
- Construções Metálicas: Serralharias e Soldadura
- Manutenção Industrial: Mecânica / Eletromecânica / Mecatrónica
- Energia ■ Eletricidade / Eletrónica ■ Qualidade e Ambiente
- Administrativo, Comercial e Marketing ■ Informática - Tecnologias de Informação
- Educação / Formação ■ Outros.

**NÚCLEOS em:** ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 - 1950-019 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO Apartado 9009 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96 - Internet: www.cenfim.pt - www.facebook.com/cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt

www.cenfim.pt  
www.facebook.com/cenfim.pt

### CALENDÁRIO FISCAL

#### PAGAMENTOS

##### IVA

**Até ao dia 10** Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de agosto – periodicidade mensal.

##### IRS/IRC/Imposto de Selo

**Até ao dia 22** Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo.

**Até ao fim do mês** Segundo pagamento especial por conta de IRC.

##### IUC

**Até ao fim do mês** Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação.

#### DECLARATIVAS

##### IRS

**Até ao dia 10** Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

##### IVA

**Até ao dia 10** Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto.

**Até ao dia 22** Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas.

**Durante este mês** Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutra Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

# AT OBRIGADA A DISPONIBILIZAR DECLARAÇÕES ELETRÓNICAS ATEMPADAMENTE

ABÍLIO SOUSA – DSF ASSESSORIA FISCAL – IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

## Introdução

Foi publicada no passado dia 8 de agosto, a Lei n.º 39/2018, a qual veio estabelecer um prazo mínimo de 120 dias de antecedência para a disponibilização dos formulários digitais da responsabilidade da Autoridade Tributária e Aduaneira, alterando a Lei Geral Tributária.

Trata-se da concretização de uma velha aspiração dos contabilistas certificados e de todos os aqueles que lidam com as obrigações declarativas disponíveis no Portal das Finanças.

A não disponibilização atempada dos formulários eletrónicos tem sido a causa de muitos dos problemas do Portal das Finanças, relacionados com o congestionamento que por vezes se faz sentir nos últimos dias do prazo. Por outro lado, os profissionais e as empresas de *software*, necessitam de conhecer atempadamente as alterações que todos os anos são introduzidas nas declarações, com vista ao seu estudo, implementação e correto preenchimento.

## Natureza da alteração

O novo diploma legal altera a Lei Geral Tributária, no sentido de estabelecer um prazo mínimo de antecedência para a disponibilização de formulários digitais, pela Autoridade Tributária e Aduaneira, para o cumprimento das obrigações declarativas previstas nos artigos 57.º e 113.º do Código do IRS e nos artigos 120.º e 121.º do Código do IRC.

A alteração concretiza-se através da introdução de uma nova alínea o) no n.º 3 do artigo 59.º da Lei Geral Tributária, a qual passa a estipular a obrigatoriedade de disponibilização no Portal das Finanças dos formulários digitais para o cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data limite do cumprimento da obrigação declarativa.

A introdução desta nova alínea no artigo 59.º da Lei Geral Tributária, tem também, em nossa opinião, outro aspeto relevante, chamando a atenção para a verdadeira dimensão do princípio da colaboração. Com efeito, os órgãos da administração tributária e os contribuintes estão sujeitos a um dever

de colaboração recíproco, tal como refere o n.º 1 desta disposição legal, mas como todos sabemos, que a reciprocidade tem estado um pouco esquecida.

Estabelece-se ainda que sempre que a Autoridade Tributária e Aduaneira não cumpra o prazo mínimo de antecedência previsto na alínea o) do n.º 3, a data limite para o cumprimento da respetiva obrigação declarativa prorroga-se pelo mesmo número de dias de atraso.

## Declarações abrangidas

Estão abrangidas por esta nova disposição, as seguintes declarações:

- Declaração modelo 3 de IRS;
- Declaração modelo 22 de IRC; e
- Declaração anual de informação contabilística e fiscal (IES).

## Entrada em vigor

O diploma já está em vigor, contudo, nos anos de 2018 e 2019, o prazo de antecedência mínima previsto na alínea o) do n.º 3 do artigo 59.º da Lei Geral Tributária é de 90 dias.

# CERTIDÃO ONLINE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COLETIVA

O Decreto-Lei n.º 52/2018, de 25 de junho, alterou o regime jurídico do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/98, de 13 de maio, estabelecendo que a informação referente às entidades previstas nas alíneas a), b) e e) do n.º 1 do artigo 4.º e sujeitas a inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, pode ser disponibilizada em suporte eletrónico, mediante uma certidão permanentemente atualizada, em termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça.

A Portaria n.º 259/2018, de 13 de setembro, regulamenta o âmbito da referida certidão online das pessoas coletivas, as condições de acesso à mesma, o respetivo prazo de validade e os emolumentos devidos por este serviço.

O pedido de certidão online de inscrição de pessoa coletiva pode ser efetuado através de sítio na Internet da área da justiça como <http://www.irn.mj.pt/sections/empresas> ou <https://bde.portaldocidadao.pt>.

O serviço de certidão online de inscrição de pessoa coletiva é prestado mediante a

subscrição de uma assinatura que pode ter a duração de um, dois, três ou quatro anos. Pela subscrição do serviço de certidão online é devido o pagamento das seguintes taxas únicas:

- a) (euro) 25 pela assinatura por um ano;
- b) (euro) 30 pela assinatura por dois anos;
- c) (euro) 40 pela assinatura por três anos;
- d) (euro) 50 pela assinatura por quatro anos.



# SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

### TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – TEMPO DE TRABALHO – TEMPO DE DISPONIBILIDADE RETRIBUIÇÃO

O tempo de disponibilidade, tal como resulta da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 237/2007, de 19 de junho, não tem a natureza de tempo de trabalho para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 197.º do Código de Trabalho.

A compensação paga aos trabalhadores rodoviários pela sujeição às obrigações inerentes ao tempo de disponibilidade referido no número anterior não tem natureza retributiva,

nos termos do artigo 258.º do Código do Trabalho, não relevando para o pagamento dos descansos compensatórios e na remuneração das férias, subsídios de férias e de Natal.

**Acórdão do STJ de 02-05-2018**

### CONTRATO DE TRABALHO – MATÉRIA DE FACTO – PODERES DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONFISSÃO FICTA – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA NÃO CEDÊNCIA DE TRABALHADOR A TERCEIRO

A decisão proferida pelo tribunal recorrido sobre a matéria de facto não pode ser al-

terada pelo Supremo Tribunal de Justiça, a não ser quando se verifique uma ofensa de uma disposição expressa da lei que exija certa espécie de prova para a existência do facto ou que fixe a força de determinado meio de prova.

A confissão ficta (tácita ou presumida) dos factos alegados pelo autor num articulado superveniente, seja por pura falta de resposta, ou por falta de impugnação desses factos, prevista no art.º 57.º do Código de Processo do Trabalho e 574.º n.º 2 do Código de Processo Civil, está ligada ao dever de verdade imposto pela lei a ambos os litigantes, inscrevendo-se assim em matéria de competência exclusiva das instâncias, fora dos poderes do Supremo Tribunal de Justiça quanto à matéria de facto.

A violação do princípio da não cedência de trabalhador a terceiro determina a formação de uma verdadeira relação de trabalho entre o primeiro e a entidade a quem foi cedido, na justa medida em que se provou a inserção do trabalhador na estrutura organizativa desta última, aliada a um efetivo poder de direção no que respeita à prestação da atividade desenvolvida.

**Acórdão do STJ de 20-06-2018**



CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR  
reconhecidos na certificação de produtos e serviços e de sistemas de gestão

## Parceiro de Confiança no seu Negócio

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo  
Presente em 25 países



**certif**  
Associação para a Certificação

Acreditada pelo IFAC  
como organismo de certificação  
de produtos, incluindo regulamentação  
dos Produtos de Construção,  
serviços e sistemas de gestão.



R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal - Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

## ISO 45001

A 14 de março deste ano foi publicada a ISO 45001:2018 – Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho – Requisitos com orientação para o uso, a qual visa melhorar a segurança e saúde dos trabalhadores, reduzir os riscos nos locais de trabalho e criar melhores e mais seguras condições de trabalho.

A nova ISO 45001 vem substituir a atual OHSAS 18001. As duas normas apresentam semelhanças, contudo também têm diferenças consideráveis.

As organizações certificadas por a OHSAS 18001 dispõem de um período de migração de 3 anos, a partir da data de publicação.

Salienta-se que apesar da ISO 45001 não constituir uma obrigatoriedade legal, é uma ferramenta útil para demonstrar que a organização atende aos seus critérios. A ANEME irá organizar sessões de apresentação desta nova norma, com o intuito de partilhar informação relevante sobre esta nova norma e sobre o respetivo processo de migração.

## PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – AGOSTO DE 2018

INDICADOR	UNIDADE	2016	2017	2.º Trim 18	Mai 18	Jun 18	Jul 18	Ago 18
PIB pm <b>preços const 2011</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	174,506,3 1.6	179,172,9 2,7	45,627.2 2.3				
PIB pm <b>preços correntes</b>	10 <sup>6</sup> Euro VH	185,494.0 3.2	193,121.9 4.1	49,687.2 3.3				
Exportações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	77,286.5 4.4	83,372.9 7.9	21,954.9 6.8	5,170 6.3	5,172 9.0	5,271 13.0	
Importações Totais	10 <sup>6</sup> Euro VH	81,191.3 4.2	87,632.8 7.9	23,325.9 7.9	6,312 -0.5	6,824 16.5	6,439 11.0	
Índice de Produção Industrial <b>total</b>	VH VM12	2.3	4.0	0.5	-2.7 3.3	-0.2 3.0	-1.7 2.3	
Índice de Produção Industrial <b>indústria transformadora</b>	VH VM12	0.0	4.3	-0.1	-2.2 3.0	-0.7 2.7	-1.7 2.2	
Emprego Total	VH %	1.2	3.3	2.4				
Taxa de Desemprego	%	11.1	8.9	6.7				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	0.9	1.5	1.0	1.0 1.0	1.5 1.1	1.6 1.1	1.2 1.2
Taxa de Câmbio do euro <b>valores médios</b>	dólares				1,181	1,168	1,169	1,155
Brent <b>valores médios (barril)</b>	dólares				76.98	74.41	74.25	72.53
Taxas de Juro <b>Euribor (3M), fim do período</b>	%	-0.32	-0.33		-0.33	-0.32	-0.32	-0.32

**FONTE:**  
INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

**NOTAS:**  
Exportações e Importações mensais – Dados preliminares  
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

**UNIDADES:**  
VH – Variação Homóloga (%)  
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

## PRESENÇA DA ANEME NA FACIM

A ANEME, participou, em conjunto com o Centro de Formação Profissional da Metalomecânica (CFPM), na FACIM 2018.

Durante este evento, o stand da ANEME foi visitado pelo Senhor Primeiro-Ministro de Moçambique, pelo Secretário de Estado da Internacionalização, Dr. Eurico Brilhante Dias, e pelo Presidente da AICEP, Dr. Castro Henriques.

Visitaram, ainda, o stand da ANEME, o Presidente e a Diretora Executiva da ACB (Associação Comercial da Beira), bem como inúmeras empresas e jovens moçambicanos interessados nas atividades do Centro de Formação.



## MISSÕES

2018

▶ **Missão Inversa do Gana**

outubro

▶ **Missão Empresarial à Argélia**

26 a 31 de outubro

▶ **Missão Inversa da Argélia**

novembro

## FEIRAS

2018

▶ **EMAF (Portugal)**

21 a 24 novembro

## SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

**Sessões de esclarecimento previstas mas ainda sem data agendada**

- ▶ • Nova legislação sobre Proteção de Dados Pessoais
- ▶ • Segurança de informação
- ▶ • Alterações ao Código do Trabalho
- ▶ • Gestão de projetos

(continuação do artigo da página 2)

## A REPRESENTAÇÃO ASSOCIATIVA EMPRESARIAL É UM SERVIÇO PÚBLICO

b) este campo teria duas opções de resposta à questão: é membro da sua associação sectorial?

c) Se SIM, deve inscrever o nome e o NIF da Associação, o número de associado e identificar o recibo da quotização;

d) Se NÃO, será retida, para entrega à respectiva associação sectorial, a quotização devida, regressiva e indexada ao valor dos custos operacionais da empresa.

5. A natureza do serviço público prestado pelas associações sectoriais de representação das empresas da actividade económica privada – tal como o de algumas empresas públicas de carácter sectorial que concorrem ou interagem no mercado, como clientes ou fornecedores de empresas privadas – não pode deixar de merecer da parte do Estado o devido reconhecimento e apoio, traduzido, em termos práticos e praticamente sem custos, como se sugere acima, sob a forma de serviço indirecto à sustentabilidade financeira do dispositivo institucional de representação da actividade económica nacional.

Texto escrito segundo a ortografia tradicional.

## ESTUDO DE LEVANTAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS INDUSTRIAIS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO

No passado dia 19 de setembro, realizou-se em São Tomé e Príncipe, a apresentação do Estudo de Levantamento e Caracterização das Empresas Industriais de São Tomé e Príncipe.

Este trabalho enquadrou-se no âmbito do projeto internacionalizar em português (parceria ANEME/AIDA).

O estudo abrangeu o levantamento e caracterização de 63 empresas industriais situadas nas ilhas de São Tomé e do Príncipe. De salientar que no seminário de apresentação do referido estudo estiveram presentes mais de 70 pessoas representando empresas e entidades oficiais, tendo-se verificado intervenções do Senhor Ministro das Finanças, Comércio e Economia, Dr. Arménio de Oliveira Ramos, Eng. Miguel Reymão, Presidente da Comissão Executiva do BISTP, bem como do Dr. Domingos Silva, Diretor Nacional da Indústria.

Intervieram, também, nesse evento o representante da CCIAS (Câmara de Comércio, Agricultura e Serviços) e o Vice-Presidente Executivo da ANEME, Dr. João Reis.

